

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N. 001/2026 CADASTRAMENTO DE BARRACAS PARA A FESTA DE COMEMORAÇÃO DO 37º ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE BONFINÓPOLIS

O MUNICÍPIO DE BONFINÓPOLIS, Estado de Goiás, através da Comissão de Contratação, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados a explorar a Praça de comercialização de alimentos e bebidas, através de barracas, durante a festa de comemoração do 37º Aniversário da cidade de Bonfinópolis.

O Credenciamento ficará aberto aos interessados pelo período entre os dias 26 de maio até 02 de junho do corrente ano. A análise da documentação do credenciamento ocorrerá tão logo se efetue o protocolo na sede da Prefeitura Municipal de Bonfinópolis, sito à Av. Um com a rua 5, n. 594, centro. Dar-se-á o CREDENCIAMENTO com o ato de recebimento (protocolo) dos documentos de habilitação.

Serão aceitos os envelopes recebidos por correio ou protocolizados, dentro do prazo em que se encontrar aberto o credenciamento, junto ao Setor de Licitações.

Este credenciamento reger-se-á pela Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

Informações poderão ser obtidas pessoalmente na Sala da Comissão de Contratação na sede da prefeitura municipal de segunda a Sexta da 07h as 11h e das 13h às 17h, através do site <https://www.bonfinopolis.go.gov.br>

1- OBJETIVO

1.1- O objetivo deste edital é proporcionar publicidade, a igualdade de condições de participação e a oportunidade de gerar trabalho e renda para os interessados em montar barracas, durante a festa de comemoração do 37º Aniversário da cidade de Bonfinópolis – “3º RODEIO SHOW DE BONFINÓPOLIS”.

1.2- JUSTIFICATIVA - A contratação de empresa especializada na venda e comercialização de alimentos e bebidas durante a realização do evento “3º RODEIO SHOW DE BONFINÓPOLIS”, alusivo à comemoração do 37º, aniversário do Município de Bonfinópolis, justifica-se pela necessidade de garantir a adequada estrutura de atendimento ao público participante, assegurando condições apropriadas de alimentação, conforto, segurança sanitária e organização do espaço festivo. Considerando que o evento engloba um grande fluxo de pessoas, incluindo munícipes, turistas e visitantes, torna-se imprescindível a disponibilização de serviços especializados que atendam à demanda de consumo de alimentos e bebidas de forma eficiente, padronizada e em conformidade com as normas sanitárias vigentes.

1.3- Ressalta-se que a Administração Pública não dispõe de estrutura própria, nem de recursos humanos e logísticos suficientes para executar diretamente tais atividades, o que torna a contratação de terceiros a alternativa mais viável e adequada, em observância aos princípios da eficiência, economicidade e interesse público. Ademais, a exploração organizada desses serviços por empresa especializada contribui para a melhor gestão dos espaços, controle de qualidade dos produtos ofertados, além de possibilitar a geração de receitas indiretas ao município, seja por meio de taxas, seja pela dinamização da economia local.

1.4- A realização do evento possui relevante interesse público, uma vez que promove o fortalecimento da cultura regional, especialmente das tradições sertanejas e do rodeio, além de incentivar o turismo e fomentar o desenvolvimento econômico local, beneficiando diversos setores, como comércio, serviços e empreendedorismo. A presença de estrutura adequada de alimentação é elemento essencial para o sucesso do evento, impactando diretamente na experiência dos participantes e na permanência do público ao longo das atividades programadas.

1.5- Dessa forma, a contratação pretendida mostra-se necessária e estratégica para assegurar a plena execução do evento, garantindo suporte adequado aos participantes, promovendo organização, segurança alimentar e contribuindo para o alcance dos objetivos institucionais do Município de Bonfinópolis, quais sejam: valorização cultural, estímulo à economia e promoção do lazer e bem-estar da população.

2- DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1 - O processo, ora instituído, será conduzido pela comissão de Contratação, com poderes especiais para:

2.1.1 - Promover a divulgação deste Edital; Receber a documentação exigida e a realização de todos os atos necessários à seleção das barracas;

2.1.2 - Acolher, analisar e julgar, os termos e condições do presente Edital, os recursos que possam vir a ser interpostos;

2.1.3 - Dirimir quaisquer dúvidas levantadas, a respeito dos termos e condições do presente Edital e tomar as providências cabíveis e necessárias à homologação do presente processo de seleção, ora instituído.

2.2 O credenciamento presente no art. 79, da lei nº 14.133/2021 é a modalidade que melhor se encaixa no presente processo licitatório, com observância aos requisitos presentes no Termo de Referência, anexo a este Edital;

2.3. Poderão participar deste certame pessoas jurídicas e/ou físicas que exerçam atividades relacionadas a eventos e que atendam às condições exigidas neste Edital e seus Anexos.

3 - DOS ESPAÇOS

3.1 - Serão disponibilizados os seguintes espaços, conforme croqui anexo:



GOVERNO DE

BONFINÓPOLIS

PREFEITURA EM LAÇÃO

a) 20 (vinte) setores para locação de espaço de tendas 4x4 (visando a padronização as tendas deverão ser BRANCAS) junto ao local destinado às festividades, para comercialização de bebidas e alimentos;

b) 01 (um) bar central, responsável pela distribuição das bebidas (cervejas, refrigerantes, suco, água, energéticos, destilados e etc) aos permissionados e camarote, visando controle de qualidade e obtenção padronização;

c) 01 (um) espaço de aproximadamente 10 mil m² as margens da GO-10, próximo ao evento, destinado a instalação de estacionamento.

3.2 – Durante o evento as barracas de bebidas deverão comercializar refrigerantes, água, bebidas alcoólicas em geral e demais itens correlatos, sendo, **TERMINANTEMENTE**, proibida a comercialização de vidros (ex. cervejas long neck e/ou semelhantes).

3.3 – Para alimentação, os detentores da permissão somente poderão colocar a venda de produtos licenciados pela Vigilância Sanitária.

3.4 – O espaço destinado às barracas será disponibilizado o ponto de ligação de energia, quaisquer demais insumos e/ou alterações correrão com as expensas do interessado, devendo para tanto, haver os alvarás necessários para o funcionamento.

3.5 – O permissionário detentor do espaço destinado ao estacionamento deverá se munir de todas as precauções atinentes ao desenvolvimento desta atividade, como possuir seguro e vigilante durante o período da festa.

4 – VALORES

4.1 - O valor relativo as locações dos espaços públicos estão condicionadas no Termo de Referência deste Instrumento Convocatório.

5 – DAS INSCRIÇÕES

5.1 – Entre os dias 26/05/2026 até o dia 02/06/2026, os interessados deverão efetuar o protocolo (horário da prefeitura – 8h as 11h e das 13h até as 17h) de envelope contendo as seguintes documentações.

5.2 – Em se tratando de Pessoa Física apresentar requerimento indicando o número do espaço pretendido com cópia simples dos seguintes documentos:

a) Cédula de Identidade ou Carteira Nacional de Habilitação (com foto).

b) Comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF).

c) Comprovante de residência, podendo ser conta de água, luz, telefone, correspondência de banco, devendo estes estar em nome do proponente e com data não superior a 90 (noventa) dias contados da entrega do envelope.



GOVERNO DE

BONFINÓPOLIS

PREFEITURA EM AÇÃO

d) Apresentar as Declarações (Anexo deste Edital) devidamente preenchidas.

5.3 – Em se tratando de Pessoa Jurídica, apresentar requerimento indicando o número do(s) espaço(s) pretendido e cópia dos seguintes documentos:

a) Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado e Alterações Contratuais vigentes;

b) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

c) Declaração referente ao Trabalho do Menor, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias, contados da entrega do envelope (anexo);

d) Certidão de Regularidade Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Regularidade com o Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS);

e) Certidão de Regularidade de CRF - perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

g) Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual da sede da empresa.

h) Certidão de Regularidade de Tributos Municipais da sede da empresa.

6 - CRITÉRIO DE SELEÇÃO

6.1 – O critério utilizado para a seleção dos itens será por ordem de protocolo.

6.2 – Após o protocolo a documentação será enviada ao Departamento de Licitação que irá conferir se a documentação está apta e posteriormente o permissionado terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para pagamento do valor aqui determinado, sendo efetivada o pagamento e termo de permissão de uso, a qual se refere esse edital será publicada no site da prefeitura.

6.3 – Os classificados deverão se dirigir ao Departamento de Arrecadação para emissão do DUAM – Documento Único de Arrecadação Municipal, referente a sua inscrição, e terão prazo máximo de 24h para apresentar o comprovante de pagamento e ter confirmada sua reserva.

6.4 – O Mapa com a delimitação dos espaços será parte integrada e deste edital

7 – OBRIGAÇÕES

7.1 - O Permissionado terá as seguintes obrigações:

7.1.2 - Responsabilizar-se pela manutenção física das barracas, bem como a aquisição e pagamento de todos os itens a serem comercializados;

7.1.3 - Zelar pela conservação, manutenção e higiene dos locais destinados ao funcionamento das barracas e área de alimentação, nas dimensões e adjacências de cada barraca, acondicionando de forma adequada, o resíduo sólido proveniente da limpeza e armazená-lo nos coletores públicos para lixo;

7.1.4 - Providenciar junto à Vigilância Sanitária Municipal o Alvará de Funcionamento, ficando sujeito à fiscalização Sanitária e de Posturas, devendo as barracas estarem prontas até as 16h do dia do evento, não sendo autorizado a entrada de veículos após esse horário;

7.1.5 - Comercializar bebidas ou alimentos em recipiente descartável, sendo vedado o uso de vidro ou qualquer instrumento perfurocortante, bem como respeitar as normas jurídicas, no sentido de coibir a venda de bebidas alcoólicas a menores de 18 (anos) de idade, sendo de responsabilidade do expositor qualquer evento que contrarie essas normas;

7.1.6 - O expositor de alimentação deverá seguir as normas do Corpo de Bombeiros.

7.1.7 - Responsabilizar-se civil e criminalmente por quaisquer incidentes ocorridos na área, inclusive com relação a danos a terceiros, desde que haja conexão entre os danos e os serviços prestados, até mesmo na permanência e na utilização após o término do evento;

8.2 - São obrigações do Município de Bonfinópolis:

8.2.1 Fornecer e assinar toda a documentação necessária à regular execução do objeto deste edital;

8.2.2 Fornecer todas as licenças, aprovações e alvarás necessários à aprovação dos Projetos e execução do objeto;

8.2.3 realizar inspeções periódicas nas instalações, a fim de verificar a execução dos serviços de acordo com os projetos e normas vigentes, especificações e cronogramas;

8.2.4 Planejamento e Finanças na fiscalização durante a execução do objeto, e quaisquer que sejam os atos praticados, não implicará solidariedade ou corresponsabilidade com a empresa selecionada, que responderá única e integralmente pela execução dos serviços na forma da legislação em vigor.

9 - PAGAMENTO

9.1 - O pagamento deverá ser realizado até 24hs do resultado, por intermédio da Secretaria Municipal de Finanças;

9.1.2 - O interessado que não efetuar o pagamento até a data acima estabelecida, automaticamente perderá a classificação.

10 - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

10.1. A execução do Termo de Permissão de Uso, deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei nº 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

10.2. O fiscal do Termo de Permissão de Uso anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do termo, determinando o que for necessário para a regularização das falhas ou dos defeitos observados.

10.3. O fiscal do Termo de Permissão de Uso, informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

10.4. O fiscal do Termo de Permissão de Uso, será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução do termo.

11- DA ALTERAÇÃO, DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO TERMO DE PERMISSÃO DE USO.

11.1. O Termo de Permissão de Uso poderá ser alterado, com as devidas justificativas, conforme art. 124, da Lei nº 14.133/21.

11.2. Observadas as demais disposições constantes no Capítulo III, Seção V, da Lei nº 14.133/21, a extinção do Termo de Permissão de Uso dar-se-á conforme a seguir:

11.3. Poderá ser declarada unilateralmente pelo Município de Bonfinópolis, se a permissionária não executar obrigação do Termo de Permissão de Uso, ou se houver a incidência de algum dos casos previstos no art. 137 Incisos I, V, VII, da Lei 14.133/21.

11.4. Se a extinção for unilateral ou amigável, deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente. E, em qualquer caso de extinção, deverá constar nos autos a respectiva e formal motivação, assegurando-se a ampla defesa e o contraditório.

12. DA VIGÊNCIA DO TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE ÁREA

12.1. O período de vigência do Termo de Permissão será de sua assinatura até 15 de junho de 2026, data em que o local utilizado para a instalação do ponto de vendas deverá estar TOTALMENTE desocupado.

13 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 - Caberá a Comissão a homologação do resultado das inscrições;

13.1.2- Na hipótese de desistência de uma barraca após o pagamento, este ficará retido e não será devolvido;

13.1.3- É expressamente proibido o trabalho de menores de 18 anos nas barracas, sob pena de revogação da autorização e aplicação de penalidade de suspensão de participar de processo de seleção de barracas.

13.1.4- É expressamente proibido a comercialização de bebidas à menores de 18 anos nas barracas, sob pena de revogação da autorização e aplicação de penalidade de suspensão e interdição da mesma.

13.1.5- Mais esclarecimentos serão prestados no Departamento de Licitação do Município situado na Av. Um com a rua 5, n.594, Centro, Bonfinópolis-GO.

13.1.6- Os casos omissos serão deliberados pela Comissão.

Bonfinópolis/GO, 26 de maio 2026.



LUIZ CARLOS FALEIRO

CPF: 336.216.671-72

Dec. Mun. 66/2026

Presidente da Comissão Organizadora do
"3º RODEIO SHOW DE BONFINÓPOLIS"

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto o Chamamento Público para convocação de pessoas físicas e/ou empresas interessadas na venda e comercialização de alimentos e bebidas, durante os eventos alusivos à comemoração do 37º Aniversário da Cidade de Bonfinópolis, no “3º RODEIO SHOW DE BONFINÓPOLIS”, obedecendo as condições e demais especificações contidas no Termo de Referência, Edital e seus Anexos.

2. JUSTIFICATIVA

A contratação de empresa especializada na venda e comercialização de alimentos e bebidas durante a realização do evento “3º RODEIO SHOW DE BONFINÓPOLIS”, alusivo à comemoração do 37º aniversário do Município de Bonfinópolis, justifica-se pela necessidade de garantir a adequada estrutura de atendimento ao público participante, assegurando condições apropriadas de alimentação, conforto, segurança sanitária e organização do espaço festivo. Considerando que o evento um grande fluxo de pessoas, incluindo munícipes, turistas e visitantes, torna-se imprescindível a disponibilização de serviços especializados que atendam à demanda de consumo de alimentos e bebidas de forma eficiente, padronizada e em conformidade com as normas sanitárias vigentes.

Ressalta-se que a Administração Pública não dispõe de estrutura própria, nem de recursos humanos e logísticos suficientes para executar diretamente tais atividades, o que torna a contratação de terceiros a alternativa mais viável e adequada, em observância aos princípios da eficiência, economicidade e interesse público. Ademais, a exploração organizada desses serviços por empresa especializada contribui para a melhor gestão dos espaços, controle de qualidade dos produtos ofertados, além de possibilitar a geração de receitas indiretas ao município, seja por meio de taxas, seja pela dinamização da economia local.

A realização do evento possui relevante interesse público, uma vez que promove o fortalecimento da cultura regional, especialmente das tradições sertanejas e do rodeio, além de incentivar o turismo e fomentar o desenvolvimento econômico local, beneficiando diversos setores, como comércio, serviços e empreendedorismo. A presença de estrutura adequada de alimentação é elemento essencial para o sucesso do evento, impactando diretamente na experiência dos participantes e na permanência do público ao longo das atividades programadas.

Dessa forma, a contratação pretendida mostra-se necessária e estratégica para assegurar a plena execução do evento, garantindo suporte adequado aos participantes, promovendo organização, segurança alimentar e contribuindo para o alcance dos objetivos institucionais do Município de Bonfinópolis, quais sejam: valorização cultural, estímulo à economia e promoção do lazer e bem-estar da população.

3. ESPECIFICAÇÕES





GOVERNO DE

BONFINÓPOLIS

PREFEITURA EM AÇÃO

3.1. Exploração temporária, a título precário e oneroso de espaço público, com objetivo comercial de venda e comercialização de alimentos e bebidas, durante os eventos alusivos à comemoração do 37º Aniversário da Cidade de Bonfinópolis, no “3º RODEIO SHOW DE BONFINÓPOLIS”, que acontecerá nos dias 11, 12 e 13 de junho de 2026, obedecendo as condições e demais especificações contidas no termo de referência, edital e seus anexos.

4. DA FUNDAMENTAÇÃO NORMATIVA

4.1. O presente processo administrativo consubstancia-se nas seguintes normas:

- Lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores;
- Lei 8.078/90, Código de Defesa do Consumidor;
- Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto 2013 – Lei Anticorrupção;
- Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.

5. DAS REGRAS PARA PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar deste certame pessoas físicas ou jurídicas que exerçam atividades relacionadas a eventos e que atendam às condições exigidas neste Edital e seus Anexos.

5.2. Será indeferida a inscrição:

a) Interessados que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos com a sanção de suspensão temporária do direito de licitar e contratar.

b) Não serão admitidas à participação nesta Licitação de pessoas jurídicas que estejam cumprindo pena de suspensão temporária de participação em licitação e/ou impedimento de contratar com esta Administração Pública, que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com qualquer órgão público ou que se subsumam as disposições contidas na Lei nº 14.133/21, consolidada.

c) Aos servidores municipais, seus cônjuges e companheiros.

d) Será invalidada a participação de pessoa jurídica que possua em seu quadro ou grupo, integrante da Comissão responsável pelo processo de seleção deste Edital.

e) Os participantes devem estar em dia com suas obrigações fiscais, durante todo o período de uso do espaço público, cujos comprovantes poderão ser solicitados a qualquer momento.

f) Menores de 18 (dezoito) anos – conforme estatuto da criança e adolescente.

5.3. A apresentação da documentação, sem prévia impugnação dos termos do edital, implicará a presunção absoluta de que o PERMISSIONÁRIO examinou completamente todas as especificações e toda a documentação exigida e obteve

informações satisfatórias sobre todo e qualquer ponto duvidoso, antes de preparar a sua documentação ou proposta.

6. DO LOCAL DE PERMISSÃO PARA EXPLORAÇÃO

6.1. A permissão é limitada a disponibilização de espaço para instalação de barracas para venda e comercialização de alimentos e bebidas, durante os eventos alusivos à comemoração do 37º Aniversário da Cidade de Bonfinópolis, no "3º RODEIO SHOW DE BONFINÓPOLIS". À critério de administração, a metragem e os locais definida na área poderá ser alterada.

6.3. A efetiva contratação do credenciado se dará após o cumprimento do disposto no edital e seus anexos, e ainda, após a realização do sorteio.

7. DO USO DA ENERGIA ELÉTRICA

7.1 A ligação da energia elétrica ficará a cargo da credenciada.

8. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

ITEM	PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR DIÁRIA	VALOR TOTAL
1	Espaço destinado a implementação de Tendas / Barraca de aproximadamente 4x4 na cor Branca (padronização) destinada a venda e comercialização de alimentos e bebidas no geral - conforme croqui anexo II	UNIDADE	20	34,00 UFMB R\$ 165,92 COD. TRIB. LEI COMP. 032/2018 TABELA: 04 - ITEN 1.3 06 - ITEN 1	R\$ 9.955,20
2	01 (um) bar central, responsável pela distribuição das bebidas (cervejas, refrigerantes, suco, água, energéticos, destilados e etc) aos permissionados detentores das barracas e a venda exclusiva no camarote, visando controle de qualidade e obtenção padronização	UNIDADE	1	671,82 UFMB R\$ 3.278,50 COD. TRIB. LEI COMP. 032/2018 TABELA: 04 - ITEN 1.4 06 - ITEN 6	R\$ 9.835,50
3	01 (um) espaço de aproximadamente 10 mil m ² ao lado da GO - 010, próximo a festa, destinado a instalação de estacionamento	UNIDADE	1	COD. TRIB. LEI COMP. 032/2018 TABELA: 03 04 - ITEN 38	R\$ 209,36
					R\$ 20.000,06

8.1. Especificações do espaço:

8.1.1. Instalação provisória de pontos comerciais para execução do objeto previsto no item 8. Deste termo de referência.

- Tenda 4x4, na cor branca.

8.1.2. O permissionado que se credenciar para o estacionamento deverá arcar com todas as despesas inerentes ao desempenho da sua atividade, tais como seguro contra roubos e vigilância, eximindo o município de qualquer responsabilidade.

9. OBRIGAÇÕES DA PERMISSONÁRIA

9.1. Das Obrigações da Permissonária:

9.1.1. Dar início ao exercício da atividade, no prazo máximo previsto para início do evento, contado a partir da assinatura do termo de permissão de uso de Área pelas partes, e mantê-la em pleno funcionamento durante e realização do evento, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito ou quando autorizado por este.

9.1.2. Executar, às suas expensas e utilizando EPI's, qualquer serviço de adequação ou complementar necessário ao bom funcionamento do ponto de vendas como: instalações, abastecimento de produtos, manutenção e higienização.

9.1.3. Obedecer, no que couber, aos critérios de sustentabilidade ambiental dispostos nas leis ambientais.

9.1.4. Responsabilizar-se pela conservação do espaço físico, instalações e equipamentos disponibilizados para exploração dos serviços, objeto deste Termo de Referência.

9.1.5. Fornecer bens ou utensílios necessários ao pleno funcionamento de sua atividade.

9.1.6. Manter nas instalações os seus equipamentos em perfeitas condições de conservação e uso até o final do último dia de prazo da permissão das áreas.

9.1.7. Garantir a utilização de produtos adequados, dentro das condições padrões, bem como seguir critérios higiênico-sanitários, nutricionais e de validade dos produtos ofertados, arcando com os custos referentes aos produtos vencidos ou por qualquer razão impróprios para o consumo.

9.1.8. Responsabilizar-se pela procedência, validade e condições de consumo dos alimentos dispostos nas instalações do ponto de vendas.

9.1.9. Garantir as condições ideais de temperatura e validade dos produtos, de modo a não comprometer sua qualidade higiênico-sanitária.

9.1.10. Controlar a qualidade dos alimentos disponibilizados para os consumidores, devendo bloquear a liberação dos produtos caso a temperatura não esteja de acordo com a temperatura ideal determinada por órgãos fiscalizadores.

9.1.11. Fiscalizar o objeto do presente Termo de Referência de modo a evitar o desvio de sua finalidade e a execução inconveniente e inoportuna.

9.1.12. Fiscalizar eventuais irregularidades que ameacem ou possam ameaçar a boa atividade da permissionária.

9.1.13. Ceder espaço físico, acesso à energia elétrica, de forma a servir ao uso a que se destina durante a vigência da permissão.

1.1.14. Facultar à permissionária, ou a seu preposto, o livre acesso à área objeto deste Termo de Referência, nos períodos de funcionamento, assim como, quando necessário e com antecedência acordada, nos períodos fora do horário de funcionamento.

9.1.14. Proporcionar todas as facilidades para que a permissionária possa desempenhar seus serviços dentro das normas definidas no edital e neste termo de referência, obedecendo ainda, as normas dispostas pelo Município de Bonfinópolis.

9.1.15. Cumprir fielmente as disposições deste Termo de Referência, do Edital e seus anexos.

10. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

10.1. A execução do Termo de Permissão de Uso de Área, deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei nº 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

10.2. O fiscal do Termo de Permissão de Uso de Área anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do Termo de permissão de Uso de Área, determinando o que for necessário para a regularização das falhas ou dos defeitos observados.

10.3. O fiscal do Termo de Permissão de Uso de Área, informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

10.4. O fiscal do Termo de Permissão de Uso de Área, será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução do Termo de Permissão de Uso de Área.

11. DA ALTERAÇÃO, DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE ÁREA.

11.1. O Termo de Permissão de Uso de área poderá ser alterado, com as devidas justificativas, conforme art. 124, da Lei nº 14.133/21.

11.2. Observadas as demais disposições constantes no Capítulo III, Seção V, da Lei nº 14.133/21, a extinção do Termo de Permissão de Uso de Área dar-se-á conforme a seguir:

11.2.1. Poderá ser declarada unilateralmente pelo Município de Bonfinópolis, se a permissionária Executar obrigação do Termo de Permissionário de Uso de Área, ou se houver a incidência de algum dos casos previstos no art. 137 Incisos I, V, VII, da Lei 14.133/21.

11.3. Se a extinção for unilateral ou amigável, deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente. E, em qualquer caso de extinção, deverá constar nos autos a respectiva e formal motivação, assegurando-se a ampla defesa e o contraditório.

12. DA VIGÊNCIA DO TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE ÁREA

12.1. O período de vigência do Termo de Permissão será de sua assinatura até 15 de junho de 2026.

12.2 poderá ser prorrogável até o limite permitido na Lei 14.133/2021.

13. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa a Contratada que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021, quais sejam:

13.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contratado;

13.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contratado que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

13.1.3. Dar causa à inexecução total do contratado;

13.1.4. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

13.1.5. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto contratado sem motivo justificado;

13.1.6. Apresentar declaração ou documentação falsa durante a execução do contratado;

13.1.7. Praticar ato fraudulento na execução do objeto do contrato;

13.1.8. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

13.1.9. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto ao enquadramento como ME/EPP;

13.1.10. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

13.1.11. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2. A contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

13.2.1. Advertência pela falta do subitem 13.1.1 deste Termo, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

13.2.2. Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta da contratada, por qualquer das infrações dos subitens 13.1.1 a 13.1.11;

13.2.3. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 13.1.2 a 13.1.5 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

13.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 13.1.6 a 13.1.11, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

13.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

13.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

13.3.2. As penalidades do caso concreto;

13.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

13.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

13.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, caso ela tenha sido exigida, ou será cobrada judicialmente.

13.5. A aplicação das sanções previstas neste Termo, em hipótese alguma substitui a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

13.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

13.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para

ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilidade – PAR.

13.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

13.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao contratado, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999. 17.10. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e, no caso de impedimento de licitar e contratar, o contratado deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no presente Termo.

14. JUSTIFICATIVA DA FALTA DE COLETAS DE PREÇO

14.1. Como o presente procedimento licitatório se dará por meio de credenciamento, com objetivo exploração temporária, a título precário e oneroso de espaço público, com objetivo comercial, esse tipo de seleção não se enquadra nas modalidades tradicionais de coleta de preço, priorizando a qualificação das empresas.

14.2. "3º Rodeio Show de Bonfinópolis" é um evento festivo e temporário, que ocorre em um período específico e com uma programação definida. A urgência em organizar o evento e garantir a participação das empresas interessadas torna inviável a realização de coletas de preços convencionais, que exigem mais tempo.

15. DAS CONDIÇÕES GERAIS

15.1. Deverão ser observados as demais leis, decretos, normas e regulamentos pertinentes às contratações públicas, no que não conflitarem com os termos estabelecidas neste termo de referência, edital e Termo de Permissão de Uso de Área.

15.2. Se houver divergência entre o objeto especificado neste termo de referência e a proposta da empresa vencedora, prevalecerá as especificações contidas no termo de referência.



LUÍZ CARLOS FALEIRO

CPF: 336.216.671-72

Dec. Mun. 66/2026

Presidente da Comissão Organizadora do
"3º RODEIO SHOW DE BONFINÓPOLIS"

ANEXO II – CROQUI



DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENORES DE 18 ANOS

Eu, _____, brasileiro(a),
portador(a) da RG: _____ CPF: _____
, DECLARO, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de
junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1.999, que não
emprego menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre salvo na
condição de aprendiz a partir de quatorze anos, e não emprega menor de dezesseis
anos.

Bonfinópolis, _____ de _____ de 2026.

Assinatura

MINUTA DE PERMISSÃO DE USO

O MUNICÍPIO DE BONFINÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 24.857.096/0001-77, com sede na Prefeitura Municipal de Bonfinópolis, sito à Av. Um com a rua 5, n. 594, Centro, neste ato representado por seu Gestor o Sr., LUIZ CARLOS FALEIRO CPF: 336.216.671-72, brasileiro, Secretário Municipal, presidente da comissão Dec. Mun. Nº 066/2026 que nomeia a comissão de acompanhamento da realização do 3º RODEIO SHOW DE BONFINÓPOLIS, por este ato, DECLARA que a pessoa jurídica:

Nome Fantasia: _____,
CNPJ/MF: _____,
Fone: _____,
e-mail: _____,

por seu (sua) representante, o senhor(a):

nacionalidade: _____, estado civil: _____,
RG: _____ CPF/MF: _____
domiciliado e residente no endereço: _____,
Bairro: _____
CEP: _____, Município de: _____,
telefone: _____ e-mail: _____

encontra-se, na presente data, credenciada junto a este Órgão Municipal como permissionária para exercer a exploração temporária, a título precário e oneroso de espaço público, com objetivo comercial venda e comercialização de alimentos e bebidas, durante os eventos alusivos à comemoração do 37º Aniversário da Cidade de Bonfinópolis, no "3º RODEIO SHOW DE BONFINÓPOLIS", obedecendo as condições e demais especificações contidas no termo de referência, edital e seus anexos.

Bonfinópolis, ____ de _____ de 2026.

Gestor do Município de Bonfinópolis

Representante da empresa

Nº do Processo	4070/2026	TRAMITAÇÃO	ORDINÁRIA
Interessado	5684 - MUNICIPIO DE BONFINOPOLIS		
CPF/CNPJ	24.857.096/0001-77	Autuação 26/05/2026 08:53	Previsão
Atuado por	DIVINA MARIANO MACHADO VENANCIO		
Assunto	DOCUMENTO	NÚMERO ASSUNTO	1657/2026
Descrição	EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 001/2026 CADASTRAMENTO DE BARRACAS PARA A FESTA DE COMEMORAÇÃO DO 37º ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE BONFINÓPOLIS.		
Destino	LICITAÇÃO		
Documento			
Ambiente	Interno		
Tipo	Outros	Valor: 0,00	Dt. Doc.:



DECRETO Nº 66/2026,

DE 04 DE MAIO DE 2.026.

“Designa comissão organizadora de evento que específica e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Constituição da República, pela Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a necessidade de delegação de poderes para munícipes afetos a grandes festividades municipais;

DECRETA:

Art. 1º. Fica composta, sob a Presidência do primeiro, a Comissão de Organização e Fiscalização do evento denominado 3º RODEIO SHOW DE BONFINÓPOLIS, pelos seguintes membros:

- I- LUIZ CARLOS FALEIRO CPF 336.216.671-72
- II- WELTON DIAS DA SILVA CPF 797.525.511-49
- III- WELKSSON JESUS MOURA CPF 850.977.801-91

Art. 2º.- Incumbirá à respectiva comissão coordenar a organização logística do evento com relação a ocupação de espaços e de funcionalidade dos mesmos e atividades correlatas, que se realizará entre os dias 12 a 14 de junho do corrente ano.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bonfinópolis, Estado de Goiás, aos 04 (quatro) dias do mês de maio do ano de 2.026.

Lucas Moreira
LUCAS MOREIRA DE CARVALHO

Prefeito Municipal